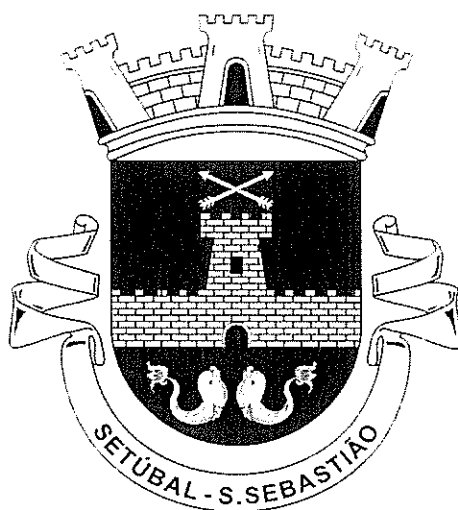




REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA
PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE
QUIOSQUE NO JARDIM DO MONTE BELO

Artigo 1º
(Entidade Pública Adjudicante)

A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de S. Sebastião, contribuinte nº 501 168 508, com sede no Largo Manuel da Luz Graça nº 5-A, 2910-591 Setúbal.

Artigo 2º
(Objeto da hasta pública)

1-A presente hasta pública tem por objeto a instalação e exploração de um quiosque no jardim do Monte Belo, com a área de 40m2, destinado à atividade de estabelecimento de bebidas (café/pastelaria), não lhe podendo ser dado outro uso.

2-A execução do quiosque fica a cargo do titular da ocupação, de acordo com o projeto em anexo.

Artigo 3º
(Publicitação da hasta pública)

A hasta pública para a instalação e exploração de um quiosque no jardim do Monte Belo, identificada no artigo 2º, será precedida de publicação de anúncio no sítio da Internet www.jfss.pt e num jornal local e de Edital afixado nos locais públicos do costume por 30 dias úteis.

Artigo 4º
(Consulta do Regulamento da hasta pública)

1-O Regulamento da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem descarregados no sítio da Junta de Freguesia de S. Sebastião na Internet (www.jfss.pt).

2-Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da Junta de Freguesia de S. Sebastião, sita no Largo Manuel da Luz Graça nº 5-A, 2910-591 Setúbal, nos dias úteis, das 9 horas às 12h30m e das 14 horas às 17h30m, desde a data da publicação deste Edital até às 16 horas do dia 20 de abril de 2016 inclusive.

Artigo 5º
(Consulta da planta de localização e visita ao local)

1-Os interessados poderão visitar livremente o espaço destinado à instalação do quiosque no jardim do Monte Belo.

2- A planta de localização do quiosque e o projeto do mesmo podem ser consultados na sede na Junta de Freguesia de S. Sebastião, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, desde a data de publicação do Edital até ao dia 20 de abril de 2016 inclusive.

Artigo 6º
(Prazo do Direito de utilização)

O direito de uso de parcela de domínio público afeta ao quiosque no jardim do Monte Belo é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, não renovável automaticamente, podendo ser denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo inicialmente fixado. A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

Artigo 7º
(Renda mensal)

- 1-A renda é devida a partir da data de abertura do estabelecimento ao público.
- 2-O valor da renda mensal será no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), atualizada anualmente numa percentagem máxima de 2%.
- 3- Excecionalmente, é concedida ao adjudicatário a isenção do pagamento da renda mensal durante seis meses a contar da data de abertura do estabelecimento ao público.
- 4- O incumprimento do pagamento da renda por mais de dois meses seguidos constitui fundamento para a rescisão do contrato, sem prejuízo de recurso a procedimento coercivo para a cobrança dos montantes devidos.

Artigo 8º
(Requisitos e condições)

- 1-São admitidos à hasta pública todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.
- 2- Se o interessado for uma pessoa singular deve possuir as condições legais exigíveis para exercer a atividade comercial, se for pessoa coletiva, deve demonstrar que o objeto social se enquadra nas condições legais para exercer a atividade comercial, pelo que deve ainda apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - b) Fotocópia do documento de identificação.

Artigo 9º
(Valor base de licitação)

O valor base para licitação é de € 2.000 (dois mil euros).

Artigo 10º
(Critério de Adjudicação)

O critério da Adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

Artigo 11º
(Ato Público da hasta pública)

1-O Ato Público realizar-se-á às 14 horas do dia 21 de abril de 2016, na sede da Junta de Freguesia de S. Sebastião, sita no Largo Manuel da Luz Graça nº 5- A, em Setúbal, perante a comissão designada para o efeito.

2-Só podem intervir no Ato Público os concorrentes ou os seus representantes legais, bastando, para tanto, que exibam os respetivos documentos de identificação ou no caso de ter sido nomeado um procurador, que este apresente a procuração emitida pela pessoa individual ou coletiva que o credencia com poderes bastantes para licitar.

3-A praça inicia-se com a identificação do objeto da hasta pública, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação, anunciado no Edital de publicitação (€ 2.000), sendo os lances subsequentes no valor mínimo de € 50,00 (cinquenta euros).

4-A licitação termina quando o Presidente da Comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

5- Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

6-Terminada a licitação, é elaborada a ata do ato público que será submetida a aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Sebastião.

7-As deliberações tomadas durante o ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

Artigo 12º
(Adjudicação provisória)

1-Terminada a licitação, procede-se à adjudicação provisória ao concorrente que ofereceu o valor mais elevado.

2- O adjudicatário deverá proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor licitado, até ao quinto dia útil após o ato público.

3- No caso de desistência ou do não pagamento do preço da licitação no prazo indicado no número anterior, a Comissão da hasta pública pode adjudicar a instalação e exploração do quiosque no Jardim do Monte Belo ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.

4- O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

Artigo 13º **(Reclamações)**

As eventuais reclamações são dirigidas à Junta de Freguesia de S. Sebastião, no prazo de 10 dias, a qual decidirá em definitivo.

Artigo 14º **(Construção e instalação do quiosque no local)**

1- Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa à construção e instalação do quiosque no local destinado para o efeito e indicado na planta anexa, no jardim do Monte Belo.

2- A Junta de Freguesia de S. Sebastião fixa o prazo máximo de 2 meses para o adjudicatário dar início à construção ou montagem do quiosque e o prazo máximo de 4 meses para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da celebração do contrato.

3- O prazo máximo para a abertura ao público é estabelecido em 4 meses a contar da data da celebração do contrato.

Artigo 15º **(Caducidade da adjudicação)**

1- O adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da realização da praça, os seguintes elementos, sob pena de caducidade da adjudicação:

- a) Duas fotografias tipo passe;
- b) Fotocópia do documento de identificação;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Declaração de início de atividade, no caso de pessoa singular;

- e) Certidão de constituição da empresa, no caso de pessoa coletiva;
 - f) Comprovativo de morada, sendo aceite como tal, o contrato de arrendamento de habitação, ou a fatura emitida pela empresa fornecedora de energia ou de água em nome do adjudicatário.
- 2- O incumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos 14º e 15º, determina a caducidade da adjudicação, podendo ser adjudicada a instalação e exploração do quiosque no Jardim do Monte Belo ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.
- 3- Caducada a adjudicação, o adjudicatário perde em favor da Junta de Freguesia de S. Sebastião uma quantia correspondente a um quinto do valor de licitação.

Artigo 16º

(Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato)

- 1- O órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Sebastião aprovará, em simultâneo, a adjudicação definitiva, acompanhada da ata do ato público e a minuta do contrato.
- 2- A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 dias.
- 3- A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo estabelecido no número anterior.
- 4- No correr do prazo estabelecido, se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula ou apresentar alterações ao contrato por escrito, estas serão apreciadas pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Sebastião. A decisão final será comunicada ao adjudicatário no prazo de 10 dias.

Artigo 17º

(Celebração do contrato)

- 1- O contrato será celebrado em data, hora e local a designar pela Junta de Freguesia de S. Sebastião, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.
- 2- No caso de não comparência do adjudicatário na data e hora fixada para a outorga do contrato, sem justificação, ou tendo comparecido, se recuse a outorgá-lo, a adjudicação será considerada sem efeito.
- 3- Será notificado o licitante classificado em segundo lugar para, querendo, proceder ao pagamento do valor por si licitado, considerando-se este, o novo valor da adjudicação.

4-Em caso de nova desistência, o disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes segundo a ordem de classificação obtida durante o ato público.

Artigo 18º
(Disposições finais)

1-Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2- A entidade adjudicante pode a qualquer momento anular o procedimento de hasta pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

3- Em tudo o que for omissso, aplicam-se ao presente regulamento a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, o decreto-Lei nº 280/2007 de 7 de agosto e o Regulamento de ocupação da via pública do Município de Setúbal.

Setúbal, 08 de março de 2016

O PRESIDENTE DA JUNTA,